SERVIDORA, nos termos do voto do Relator.

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: o DESEMBARGADOR CARLOS ESCHER suscitou questão relativa à necessidade da alteração ou não do horário de início das próximas sessões, em razão do encerramento do prazo para julgamento dos Requerimentos de Registros de Candidaturas no próximo dia 17 de agosto, mas os Juízes-Membros anuíram que haveria necessidade somente em relação à sessão prevista para o próprio dia 17 de agosto, segunda-feira. O Tribunal Pleno, à unanimidade de votos, aprovou a antecipação do horário de início da sessão ordinária marcada para o 17 de agosto, próxima segunda-feira, para as 15 horas.

O DESEMBARGADOR CARLOS ESCHER, também, submeteu ao Pleno proposição apresentada pelo JUIZ LUCIANO MTANIOS HANNA, no sentido de que as Prestações de Contais parciais sejam remetidas pela Secretaria Judiciária diretamente à Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias, oportunidade em que o JUIZ MARCELO ARANTES DE MELO BORGES declarou que não há óbice ao acolhimento da proposição, nos termos do artigo 51, § 1º, c/c artigo 94, inciso I, da Resolução TSE n. 23.553/2017. O Tribunal, à unanimidade de votos, deliberou que as Prestações de Contas parciais, autuadas e distribuídas automaticamente no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, serão enviadas diretamente à Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias para juntada dos recibos eleitorais emitidos, bem como dos extratos eletrônicos recebidos, submetendo posteriormente o feito à apreciação do Relator, conforme proposição do JUIZ LUCIANO MTANIOS HANNA.

Nada mais havendo a tratar, às 20:26, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR CARLOS ESCHER, Presidente, agradeceu a proteção de Deus e a presença de todos, e deu por encerrada a 73ª Sessão Ordinária, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, _____, Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, a ser aprovada na sessão seguinte e que será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente. SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 11 DE SETEMBRO DE 2018.

DESEMBARGADOR CARLOS ESCHER

PRESIDENTE

PRESIDÊNCIA

Atos da Presidência

Portarias

PORTARIA PRES Nº 255/2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo Digital n. 00210/2018, com fundamento no art. 37 da Lei n. 8.112/90, na Resolução CNJ n. 146/2012 c/c as orientações do Acórdão TCU n. 3.447/2017 – Plenário e Resolução TSE n. 23.563/2018, RESOLVE:

Art. 1° REDISTRIBUIR o cargo efetivo de Técnico Judiciário – Área Administrativa, Classe "C" Padrão "13", criado pela Lei n. 8.868, de 14/04/1994, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, ocupado pela servidora **CLIONE DOS SANTOS VIEIRA**, para o Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul, recebendo, por reciprocidade, um **CARGO VAGO** de Técnico Judiciário – Área Administrativa, criado pela Lei n. 7.645, de 18/12/1987, decorrente da aposentadoria do servidor ANTÔNIO APARECIDO DE LIMA, concedida pela Portaria PRES n. 301/2017, publicada no Diário Oficial da União n. 189, Seção 2, p. 92, de 02/10/2017, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de setembro de 2018.

Desembargador **CARLOS ESCHER**

Presidente

PORTARIA PRES Nº 256/2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo Digital n. 009205/2017, com fundamento no art. 37 da Lei n. 8.112/90, na Resolução CNJ n. 146/2012 c/c as

orientações do Acórdão TCU n. 3.447/2017 – Plenário e Resolução TSE n. 23.563/2018, RESOLVE:

Art. 1° REDISTRIBUIR o cargo efetivo de Técnico Judiciário – Área Administrativa, Especialidade Segurança, Classe "C" Padrão "13", criado pela Lei n. 8.868, de 14/04/1994, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, ocupado pelo servidor **MARCELO JOSÉ DE SOUZA**, para o Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul, recebendo, por reciprocidade, um **CARGO VAGO** de Técnico Judiciário – Área Administrativa, Especialidade Segurança, criado pela Lei n. 7.645, de 18/12/1987, decorrente da aposentadoria do servidor LUIZ CARLOS DE ALMEIDA SOBRINHO, concedida pela Portaria PRES n. 302/2017, publicada no Diário Oficial da União n. 189, Seção 2, p. 92, de 02/10/2017, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de setembro de 2018.

Desembargador **CARLOS ESCHER**

Presidente

Despachos

Despachos

1. RECURSO ESPECIAL ELEITORAL NA REPRESENTAÇÃO Nº 187-25.2016.6.09.0119

PROTOCOLO: 123.098/2016

PROCEDÊNCIA: APARECIDA DE GOIÂNIA-GO (132ª ZONA ELEITORAL)

RECORRENTES: LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA

OZEIAS LAURENTINO FERREIRA JUNIOR

ADVOGADO: GUILHERME VILELA PATO REZENDE – OAB: 36842/GO

RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL

EXTRATO DE DESPACHO

Trata-se de Recurso Especial Eleitoral interposto por LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA e OZEIAS LAURENTINO FERREIRA JÚNIOR, em face do acórdão de fls. 173/183, que negou provimento ao recurso eleitoral mantendo a sentença que condenou os recorrentes ao pagamento individual de multa no valor de R$ 5.320,50 (cinco mil, trezentos e vinte reais e cinquenta centavos), pela prática de publicidade institucional em período vedado.

(...)

Ante o exposto, nego seguimento ao presente recurso, com fulcro no artigo 278, § 1º, do Código Eleitoral. Intime-se.

Goiânia, 13 de setembro de 2018.

Desembargador CARLOS ESCHER

Presidente do TRE-GO

2. RECURSO ESPECIAL ELEITORAL NA PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 556-62.2016.6.09.0137

PROTOCOLO: 134.090/2016

PROCEDÊNCIA: ANÁPOLIS-GO (137ª ZONA ELEITORAL)

RECORRENTES: CARLOS ANTONIO DE SOUSA COSTA

ELISMAR VEIGA DA SILVA

ADVOGADOS: FABRÍCIO LOPES DA LUZ - OAB: 25027/GO

JULIANO LOPES DA LUZ - OAB: 23929/GO

EXTRATO DE DESPACHO